**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 - SRP**

Aos ........dias de .............. de 2020, autorizado pelo processo de Pregão Presencial nº 1/2020 – SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8666/1993, com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Municipal 122/2015 e Decreto 05/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pela sua Presidente Srª Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski, portadora de RG nº 4.913.564-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 708.892.529-04, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 410, nesta cidade e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Licitante Vencedora).

O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preços para a aquisição de 3.000 (três mil) litros de combustível Diesel S-10, para o veículo da Câmara de Vereadores de Pitanga, conforme as características e especificações constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 1/2019 – SRP.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede às \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_ , portador de R.G. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, à saber:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.2. A Câmara efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela emissão de requisição de compra, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico.

1.2.1. O produto deverá ser disponibilizado no ato da solicitação.

1.3. Caso o produto não atenda as exigências do edital, à proponente vencedora será aplicada a sanção prevista no item 17.1.3. do edital.

1.4. Os valores devidos pela Câmara serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Departamento de Administração.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01              LEGISLATIVO MUNICIPAL

001            Legislativo Municipal

01.031.0101.02.108     Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00  Material de Consumo

 3.3.90.30.01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

 3.3.90.30.01.03 Diesel

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

b) pelo atraso injustificado para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso;

c) pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude ou falha na execução do contrato.

1.10. Havendo desistência do lance ofertado, será aplicada à proponente a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da imposição das demais sanções cabíveis.

1.11. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações que puderem acarretar a aplicação de sanção.

1.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos que seu ato punível venha causar à administração.

1.13. O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

1.14. O registro de preços poderá ser cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-(SRP).

1.16. O edital e seus aditamentos, e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

1.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.18. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.19. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Câmara de Vereadores de Pitanga Contratada

**Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski**

Contratante

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF: